

partir da data desta publicação.

Art. 4º Ficam concedidas 54 (cinquenta e quatro) autorizações, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.836, de 28 de novembro de 2024.

Art. 5º O postulante deverá solicitar e preencher o formulário de Cadastro Prévio fornecido pelo Órgão Municipal Gestor de Transportes Concedidos, localizado na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro – Angra dos Reis.

Art. 6º Após o preenchimento do formulário de Cadastro Prévio, o postulante deverá reunir toda a documentação exigida na Seção I – Do Cadastro Prévio, do Artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.836, de 28 de novembro de 2024. A entrega dos documentos deverá ser realizada ao Poder Público por meio de processo administrativo aberto no Setor de Protocolo Geral do Município de Angra dos Reis, com encaminhamento à Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ATA DE REUNIÃO

Às 11:00 horas, do dia 30 do mês de setembro do ano de 2025 na Secretaria de Finanças, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar os estudos entregues referente ao Chamamento Público Nº 002/2021/PMAR da PMI Nº 002/2021/SGRI, qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para modernização, implantação, operação e manutenção e exploração de frota de ônibus elétrico no Município de Angra dos Reis.

Os estudos foram entregues por 1 (uma) autorizada: ENEL X BRASIL S.A, contudo, após análise interna identificou-se a necessidade de adequação e complementação dos estudos, o que não foi realizado até a presente data. Diante disso, tendo em vista a

comunicação da empresa de que não mais atua em procedimentos de Manifestação de Interesse Privado e Procedimento de Manifestação de Interesse, inclusive nas fases de complementação, alteração e correção dos estudos, tornou-se inviável a conclusão dos estudos através do PMI nº 002/2021/SGRI.

Mediante ao exposto, os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privada, deliberaram por não aceitar os estudos entregues, considerando sua incompletude e inviabilidade de aproveitamento pelo Município, declarando como encerrada esta fase, sem aproveitamento dos estudos apresentados.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO **Nº 003/2025/SUPJ CONTRATO Nº 276/2023**

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 003/2025/SUPJ ao Contrato nº 276/2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2224, de 02 de Outubro de 2025, página nº 02.

ONDE SE LÊ:

“PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAS S.A.**”

“RELATÓRIO TÉCNICO (SEI). **(00720819)**”

LEIA-SE:

“PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E **MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**”

“RELATÓRIO TÉCNICO (SEI). **(00694453)**”

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS